



RELATÓRIO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

PRONUNCIAMENTO TÉCNICO CPC

PARA ENTIDADES EM LIQUIDAÇÃO

A minuta de Pronunciamento Técnico CPC para Entidades em Liquidação esteve em audiência pública conjunta com a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) de 25 de setembro a 10 de novembro de 2020.

Assim, apresentamos o relatório de audiência pública a seguir.

Objeto

Minuta de Pronunciamento Técnico CPC para Entidades em Liquidação não tem paralelo em Normas emitidas pelo *International Accounting Standards Board* – IASB. As normas emitidas pelo IASB e, conseqüentemente pelo CPC são orientadas para contabilização de entidades em continuidade.

Nesse sentido, de forma a preencher essa lacuna normativa, e sobretudo tentar obter uma desejada uniformidade na aplicação das práticas contábeis, entendeu-se por necessário dar uma resposta a essa questão em particular, por meio de uma norma específica para entidades em liquidação, que indique as bases pelas quais suas demonstrações contábeis devem ser elaboradas.

Nesse contexto, o Conselho Federal de Contabilidade iniciou estudos a respeito do tema e, posteriormente, convidou o CPC para se juntar nesses esforços.

Introdução

A Audiência teve como objeto a Pronunciamento Técnico CPC para Entidades em Liquidação (“Minuta”), cujas finalidades são suprir a lacuna normativa para entidades que deixem de estar em continuidade, auxiliar a administração a uma prestação de contas com informações relevantes para os usuários das informações, definir critérios de mensuração de ativos que evidenciam valores mais próximos com o que se espera obter com suas liquidações e harmonizar as práticas entre as Entidades que ingressam em regime de não continuidade normal de atividades, em especial as em processo de liquidação e, mais especificamente, as em processo falimentar.

SUMÁRIO

1. **Participantes da Audiência Pública**
2. **Comentários à Minuta**
 - 2.1 **Adoção Opcional;**
 - 2.2 **Conceitos de Liquidação, Liquidante, Dissolução, Extinção e Data Final da Liquidação;**
 - 2.3 **Procedimentos nas Controladas**
 - 2.4 **Modelos**
 - 2.5 **Outras Sugestões**

1. Participantes da Audiência Pública

Os seguintes participantes manifestaram-se na audiência pública: Djavan Lima, Eric Barreto, professores da Universidade Presbiteriana Mackenzie, Marília Sandrin, Rodrigo Araújo (Petrobrás) e Edson Piedade.

2. Comentários à Minuta

2.1 Adoção Opcional

A Petrobrás sugere que “Pronunciamento Técnico CPC para Entidades em Liquidação seja adotado na forma de política contábil opcional para as entidades alcançadas pelo mesmo”.

Comentários:

O Pronunciamento de Entidade em Liquidação foi elaborado de forma que as informações geradas pelo mesmo sejam relevantes para os usuários. Quanto à adoção, cabe aos órgãos reguladores a exigência ou não do referido Pronunciamento, destacando-se que caso seja opcional a sua aplicação, não seria atingida a uniformidade que motivou a edição deste normativo. Ressaltamos que, apesar de o normativo ter referências a outros CPCs, trata-se de um framework separado, não contendo correlação com uma norma IFRS.

2.2 Conceitos de Liquidação, Liquidante, Dissolução, Extinção e Data Final da Liquidação

Os professores da Mackenzie sugerem que o conceito de Liquidação siga a definição do Código Civil, além de incluir conceitos de Liquidante, Dissolução e Extinção.

Comentários:

Cabe ressaltar que objetivo da norma não é regular como realizar a liquidação, mas sim, apresentar informações sobre o patrimônio da entidade que está em descontinuidade. A proposta de conceito para Liquidação deixaria restrito e poderia excluir situação em que a entidade devesse aplicar essa norma, como liquidação voluntária ou liquidação de entidades sujeitas a outros órgãos reguladores. Não foi constatada relevância em apresentar demonstrações da data final de liquidação.

2.3 Procedimentos nas Controladoras

O Ibracon se manifestou no sentido da retirada dos itens referente procedimentos nas controladoras por entrar em procedimentos de entidades que não estão em liquidação. No mesmo sentido, a Petrobrás ressaltou o problema de as Controladoras não poderem afirmar que suas Demonstrações Contábeis individuais foram elaboradas com base nas IFRS/CPCs se aplicados os dispositivos da minuta. Já Djavan Lima sugere a consolidação das controladoras somente considerem ativo líquido ou passivo oriundo da liquidação.

Comentários:

Os procedimentos em controladoras (em continuidade) não está incluído no escopo do Pronunciamento, por isso, foi retirado.

2.4 Modelos

Edson Piedade e Djavan Lima sugerem retirada de referências a Leis nos modelos, pois a mudança na legislação vem a requerer a mudança do Pronunciamento.

Comentários:

Entendeu-se importante referenciar a Lei para os modelos de falências por envolver uma ordem definida na mesma. No mesmo sentido, dada a edição da Lei nº 14.112, de 24 de dezembro de 2020, os modelos das demonstrações contidas no Apêndice (Item C) foram atualizados para ficarem alinhados às novas exigências da Lei de Falências. Ademais, foi adicionada menção no item A.9 indicando que a referência à Lei 11.101/05 inclui suas alterações e normas que a vierem substituir.

2.5 Outras Sugestões

Realizada uma interação com membros do Judiciário e do Ministério Público, onde foi apresentada a minuta e recebida a sugestão de retirada da divulgação da Moeda de Liquidação Geral (Item A.15 do Apêndice), ou seja, divulgar somente a Moeda de Liquidação por classe de credores. Foi comentado que a divulgação da divulgação da moeda de liquidação geral pode ser *misleading* em função de não representar, necessariamente, a parcela da dívida a ser liquidada por classe de credores.

Foram também recebidas outras sugestões de melhoria de redação.

Comentários:

A sugestão referente Moeda de Liquidação foi acatada, assim como as melhorias de redação recebidas.

Para adaptação da forma, a seção referente à Exposição de Motivos foi realocada para a Introdução.

O Comitê agradece todas as sugestões recebidas.

Brasília, 5 de março de 2021.

Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC)
Coordenadoria Técnica